



---

## Solicitação de Esclarecimento(MIDIA/GARANTIA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTO ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 13/2021 - DPE - RO - Itens: 1 e 2. (PID - 0999-21).

---

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

9 de agosto de 2021 08:42

Para: Licitacao DPE RO <licitacao@defensoria.ro.def.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Josiane Santana <analise@daten.com.br>, Simone Melo <analise\_1@daten.com.br>

### Solicitação de Esclarecimento(MIDIA/GARANTIA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTO ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 13/2021 - DPE - RO - Itens: 1 e 2. (PID - 0999-21).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

**“ANEXO - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Item 01: Microcomputador (CATMAT: 472633)**

**Garantia e suporte: o Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, do tipo on-site, do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante;”**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

**Pergunta 03** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 04** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 05** - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Há 20 anos produzindo  
computadores de confiança

**Tatiana Silva**

edita1@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125  
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

🏠 [daten.com.br](http://daten.com.br) 🛒 [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)